LEI Nº 7802 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A PEDOFILIA".

(Originária do Projeto de Lei nº 037/2009 de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate a Pedofilia", no âmbito do Município de Sete Lagoas.

Parágrafo Único - A semana instituída, constará de palestras, seminários, exposições com profissionais especializados na área de pedofilia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de outubro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município